



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0011878-91.2024.6.05.8000

INTERESSADO : EFAS/COFIC

ASSUNTO : Curso - **"Programação Orçamentária e Financeira Anual"**

PARECER nº 367 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1 . Trata-se de solicitação encaminhada pela EFAS - Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, em atenção à demanda registrada pela Coordenadoria e Finanças e Contabilidade - COFIC (doc. nº 2845662), para a contratação do treinamento *in company*, **"Programação Orçamentária e Financeira Anual"**, a ser promovido pela empresa DLS TREINAMENTO LTDA.

2. Procedeu-se à indicação de 15 (quinze) profissionais atuantes em seções atreladas à mencionada coordenadoria, para participarem do treinamento, que se dará de forma presencial, nos dias 22 e 23/07/2024, das 08:00 às 12:30, na sala de treinamento da COEDE. A capacitação possui carga horária total de 8 (oito) horas.

3. No que se refere à justificativa para a contratação, foi informado que, de forma alinhada ao objetivo estratégico de aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira do Tribunal, faz-se necessário capacitar o quadro funcional atuante na área orçamentária, através de atividades práticas e do aprofundamento do conhecimento da legislação que rege a matéria.

4 . Consta que: *"Serão apresentados os principais conceitos do tema a partir de dispositivos da Lei n. 4.320/64, LRF, LDO e Decreto Anual de Programação Orçamentária e Financeira, aplicáveis ao sistema Siafi."* Informou-se, ainda, que, ao final, os participantes estarão aptos a compreenderem as ferramentas de programação financeira, utilizadas no Poder Público Federal, bem como aplicar os conhecimentos adquiridos em seu cotidiano profissional.

4.1. Ressaltou-se que o treinamento será conduzido por instrutor experiente, que utilizará abordagem didática, combinando teoria e prática, visando não apenas a transferência de conhecimento, mas também o desenvolvimento de habilidades práticas que poderão ser imediatamente aplicadas no contexto profissional dos participantes.

5 . Propõe-se a contratação da empresa DLS TREINAMENTO LTDA, sendo que o

conteúdo será explanado pelo instrutor **Stefhano Leite dos Santos**, sob o argumento de que o profissional possui *expertise* na matéria, conforme chancela o currículo constante da Proposta Comercial (doc. nº 2845673) e do tópico 3 do Projeto Básico (doc. nº 2884563). Acostou-se, ademais, “Atestado de Capacidade Técnica” emitido em favor da empresa (doc. nº 2884634).

6. De referência à qualificação de **Stefhano Leite dos Santos**, foi consignado:

“Auditor Federal de Finanças e Controle (AFFC), lotado no Ministério da Fazenda, na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Coordenação-Geral de Tesouraria (CGTES), desde 2003. Atualmente trabalha na Gerência de Relacionamento com o Sistema Financeiro Nacional (GESFI/CGTES), com funções de monitoramento dos pagamentos e recebimentos da STN por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e acompanhamento da execução de ordens bancárias pela Administração Pública Federal. Autor do livro Suprimento de Fundos – Teoria e Prática da Execução Orçamentária e Financeira no Siafi – 2008, em parceria com o professor Paulo Henrique Feijó – Editora Gestão Pública e Autor do livro Curso de Siafi – uma abordagem prática da execução orçamentária e financeira – Volume II – Suprimento de Fundos – 2014, em parceria com o professor Paulo Henrique Feijó – Editora Gestão Pública. Possui formação em Engenharia Civil, pela Universidade de Brasília (UnB); MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Especialização em Gestão Fiscal.”

7. Conforme Projeto Básico da Contratação (doc. nº 2884563), a capacitação para até 15 (quinze) ^[1] pessoas, com carga horária total de 8 (oito) horas, será ministrado de forma presencial, nos dias 22 e 23/07/2024. O conteúdo consta do tópico 5 do mencionado documento. Nesse contexto, foi providenciada a anuência da contratada quanto ao Projeto Básico (doc. nº 2884589).

8. Nos termos da Proposta Comercial (doc. nº 2845673), o treinamento elaborado para o Tribunal, com carga horária de 8 (oito) horas, na modalidade presencial, para até 17 (dezessete) participantes, possui custo de R\$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Quanto à justificativa de preço, para demonstrar que estaria cobrando do Tribunal valor compatível com o praticado no mercado, informou que não realizou treinamento anterior com a mesma carga horária (doc. nº 2884612) e anexou Notas de Empenho relativas a capacitações semelhantes (doc. nº 2884648).

9. Com a finalidade de atestar a regularidade da contratada, juntou-se (doc. nº 2884666): Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa e inelegibilidade; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 10/11/2024; Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; Consulta ao portal da transparência sem

apontamento de registros (CEIS); Consulta ao Simples; Certificado de regularidade do FGTS, **válido até 19/07/2024**; Certidão negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal-DF, local de sede da empresa, **válida até 07/07/2024**; Consulta constando como fornecedor idôneo, comprovando que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública; Certidão negativa de débitos trabalhistas, válida até 03/12/2024.

10. A SGP concordou com a contratação pleiteada e informou que a capacitação não está prevista no PAC para o exercício de 2024, porém consiste em treinamento imprescindível aos servidores que lidam com a temática (doc. nº 2892509).

11. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa foi confirmada pela SEPROG (doc. nº 2896035).

É o breve relatório.

12. A nosso ver, a justificativa para contratação foi devidamente apresentada. Ademais, da análise da qualificação do instrutor é possível inferir que se trata de profissional com ampla experiência acerca da matéria a ser ministrada, restando atendidos os requisitos da singularidade e da notória especialização.

13. No que se refere ao preço, com o intuito de demonstrar a compatibilidade do valor cobrado ao Tribunal, a empresa apresentou documentos que nos permitem considerar observado o disposto no art. 72, VII da [Lei nº 14.133/2021](#), quanto à justificativa de preço, sobretudo porque o curso *in company* é elaborado de forma customizada para o Tribunal.

13.1. Neste caso, ainda que não tenha comercializado treinamento com características idênticas anteriormente, a documentação apresentada pela contratada se amolda aos parâmetros estabelecidos no art. 1º, §9º da [Portaria nº 742/2022/TRE/BA](#), que dispõe:

Art. 1º. A realização de pesquisa e estimativa de preços das contratações em geral e a instrução das contratações diretas realizadas no âmbito do TRE-BA obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste ato, sem prejuízo da observância de outras normas específicas de aplicação obrigatória na Administração Pública Federal.

(...)

§9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §2º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração,** ou por outros meios idôneos, tais como cópias de contrato e de notas de empenho.

§10 Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo

anterior poderá ser realizada mediante comparativo com contratação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar, para tanto, especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

14. No que tange ao Projeto Básico (doc. nº 2884563), convém que o tópico 7 seja adequado para contemplar a quantidade de 17 (dezessete) pessoas, conforme disponibilizado pela contratada em sua proposta comercial. Cumpre, desde modo, que a unidade demandante seja alertada sobre a possibilidade de preencher as 2 (duas) vagas ofertadas como cortesia pela empresa.

15. Com essas considerações, não vemos óbice à formalização da contratação pretendida, com esteio no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. Em tempo, recomendamos que no momento da contratação seja atualizado o certificado de regularidade perante o FGTS, com vencimento iminente, a ocorrer em 19/07/2024 e a Certidão negativa de débitos fiscais perante o Distrito Federal-DF, vencida em 07/07/2024.

É o parecer, sub censura.

[1] [A empresa informou que concederia 2 \(duas\) vagas de cortesia ao Tribunal.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vivienne Silva Lamenha Lins Dantas**, **Técnico Judiciário**, em 13/07/2024, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2905740** e o código CRC **6613AFCF**.